



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VICE PRESIDENTE EVA GOUVEIA
"Casa de Félix Araújo"

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AO CYBERBULLYING LUCAS SANTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Combate ao Cyberbullying Lucas Santos, o qual consiste em ações educativas direcionadas ao público escolar, com ênfase nos estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública municipal e privada.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por cyberbullying a prática reiterada e habitual de atos de violência de modo intencional, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor ou sofrimento, angústia ou humilhação à vítima, efetivada por meio da rede mundial de computadores - internet - envolvendo redes sociais, sites ou qualquer outro meio digital.

Art. 2º As Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer possuem a responsabilidade de realizar as atividades referidas no art. 1º desta Lei, com a possibilidade de estabelecer convênio ou parcerias com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 3º O Programa tem como objetivo combater junto ao público escolar a realização do cyberbullying, apresentado como objetivos específicos:

I – colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre o significado de cyberbullying, as suas formas de expressão, efeitos para as vítimas e responsabilização para quem a realiza;

II – fomentar a reflexão dos estudantes sobre a prática;

III - conscientizar a comunidade escolar sobre os meios de auxílio às pessoas que sofrem com essa prática e das ações que podem ser implementadas;

IV - reforçar a necessidade de respeito aos direitos humanos e à individualidade de todas as pessoas, combatendo-se toda forma de discriminação negativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VICE PRESIDENTE EVA GOUVEIA
"Casa de Félix Araújo"

Art. 4º É assegurado às vítimas de cyberbullying acesso prioritário aos serviços públicos de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Félix Araújo."

Campina Grande-PB, 12 de Agosto de 2021.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A propositura aqui apresentada visa a criação do Programa Municipal de Combate ao Cyberbullying Lucas Santos, o qual consiste em ações educativas direcionadas ao público escolar, com ênfase nos estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública municipal e privada.

Lucas Santos, jovem de 16 (dezesseis) anos, filho da artista paraibana vocalista de forró Walkiria Santos, faleceu no último dia 03 (três) de agosto de 2021, deixando a todos desolados e comovidos com sua prematura partida. Irreverente e ativo nas redes sociais, Lucas se envolveu nos últimos dias em uma polêmica criada por pessoas maldosas e criminosas que deturpam um vídeo postado por ele no aplicativo *tik tok*, em uma brincadeira entre amigos.

Lucas, que já dava sinais de que não estava em plena saúde psicológica, era acompanhado diuturnamente por sua família e profissionais gabaritados que, desde então, passaram a aconselhá-lo e acolhê-lo em suas necessidades. Porém, não sendo suficiente para conter a tristeza que se abateu sobre ele quando da enxurrada de críticas odiosas que vinha recebendo nos últimos dias em decorrência da postagem feita. Não suportando tamanha desumanidade e falta de empatia, Lucas, infelizmente, entrou em estado de descontrole emocional e ceifou a própria vida, chocando todo o País e trazendo à tona um debate acerca da saúde mental e da importância de políticas públicas voltadas ao acolhimento social, especialmente, na fase da juventude.

Nesse sentido, é essencial que o bem-estar das crianças e dos adolescentes seja preservado e que, de uma vez por todas, situações de ridicularização como essa cessem, sob pena de outras vidas serem perdidas. A padronização do comportamento é reflexo da disseminação da futilidade, vaidade e estereótipos de modelos inalcançáveis criadas intencionalmente com o objetivo de segregar, e, vale salientar, se não abordados por todos nós, inclusive no âmbito escolar e assistencial de formação social e humana dessa geração, trará enormes prejuízos ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Por todos estes motivos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição, a fim de que possamos promover esse avanço na legislação municipal e chamar atenção para a importância da saúde mental, emocional e psicológica na formação das nossas crianças e adolescentes. Ciente da sensibilidade desta Casa, propusemos o projeto de lei, certo de seu acolhimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo."

Campina Grande-PB, 12 de Agosto de 2021.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)